

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS e REUTILIZÁVEIS, EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, EM FAVOR DO CONDOMÍNIO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS nº 12.305, DE 02/10/2010, LEIS DISTRITAIS nº 5.610/2016 E DECRETO nº 37.568/2016, LEI 6.615 DE 04/06/2020 E LEI 7.122 DE 25/04/2022, TODAS EM VIGOR EM 18/07/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado, como **CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no Ministério da Fazenda no CNPJ sob o nº: 01.470788/0001-62, com sede administrativa Condomínio Ville de Montagne, Área especial, Jardim Botânico, Brasília/DF, e-mail: amorville@villedemontagne.org.br, neste ato representado pelo síndico(a), Sra. **MARIA JOSÉ FERREIRA PESSOA**, CPF: 258.868.272-34 doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da lei nacional de resíduos sólidos nº 12.305, de 02/10/2010, leis distritais nº 5.610/2016 e decreto nº 37.568/2016, Lei 6.615 de 04/06/2020 e Lei 7.122 de 25/04/2022, todas em vigor em **16/11/2020**, de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado de natureza associativa, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com foro na Cidade de Brasília / Distrito Federal, e sede na Quadra CRS 502 Bloco C, Loja 37, parte 1736, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-530 com **CNPJ: 37.903.920/0001-20**, tendo como representante legal, **WILLIAM SOUSA SANTOS** portador do CPF nº 796.151.125-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** os quais, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui alteração do presente **TERMO ADITIVO**, a mudança no objeto da contratação dos serviços de coleta, transporte, processamento, armazenamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos, tendo em vista que, a partir da data 16/05/2022, em razão da promulgação da Lei 6.615/2020, que permite ao Serviço de Limpeza Urbana-SLU a coleta de lixo recicláveis nos condomínios horizontais, por meio de COOPERATIVAS, que atualmente, no Condomínio Ville de Montagne também é realizada pela CONTRATADA. Portanto a referida COLETA SELETIVA passa a ser realizada pela SLU, ficando a somente como objeto do presente contrato, a coleta de lixo orgânico, rejeito e poda ensacada (no limite de 5 sacos por residências), nos moldes das cláusulas contratuais do contrato principal, com os presentes ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

Em razão da alteração no OBJETO, os valores serão readequados a partir da data de 16/05/2022, com a devida redução de **32,50% (trinta e dois e meio por cento)** do valor contratado, passando a ser o preço mensal de **R\$18.998,77 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e setenta**



e sete centavos) sendo o valor reajustado de acordo com o IPCA, conforme acordado entre ambas as partes somente na data de aniversário do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DIAS

Pela execução do serviço contratado, a coleta fica definida nos termos das Cláusulas Primeira e Terceira deste TERMO ADITIVO será realizada nas segunda, quarta, quinta a partir das 14 (quatorze) horas e aos sábado a partir das 13 (treze) horas, obedecendo o que segue:

- Segunda, Quarta e Quinta - Feiras – coleta de lixo orgânico, rejeitos e podas ensacadas a partir das 14h;
- Sábado – coleta de lixo orgânico, rejeitos e podas ensacadas a partir das 13h;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, NÃO trazendo tais alterações, modificações na execução do serviço contratado, conforme o objeto do presente termo.

E por estarem assim acertados, assinam o presente TERMO ADITIVO a representante da CONTRATANTE e os representantes legais da Associação de Catadores Recicla Mais Brasil e Cooperativa Recicla Mais Brasil, além de duas testemunhas.

Brasília, 14 de Junho de 2022.

Maria José Pessoa



William Sousa Santos



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE
AMORVILLE - CONTRATANTE**

Representante: **Maria Jose Ferreira Pessoa**
Cargo: **Presidente**
CPF: **258.868.272-34**

Cooperativa Recicla Mais Brasil
Representante: **William Sousa Santos**
Cargo: **Presidente**
CPF: **796.151.125-34**

Testemunhas:

Golzielli C. Vieira dos Santos
nome: Golzielli Cristina Vieira dos Santos
CPF: 058.454.981-44

Christiane Pereira de Brito
nome:
CPF:



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0856703] - WILLIAM SOUSA SANTOS

TJDF20220090340764KBKR
Selo tjdf.jus.br - BSB, 21/06/2022 - 10:28:22
RDDS-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

INSTITUTO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA 4

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0484867] - MARIA JOSE FERREIRA PESSOA

TJDF20220090340766NFJT
Selo tjdf.jus.br - BSB, 21/06/2022 - 10:28:45
RDDS-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

INSTITUTO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA 4